



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 656, de 06 de junho de 2006.

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, A SEMANA DA PAZ À SER COMEMORADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1° - Fica instituída no âmbito do Município de Marilândia- ES, a Semana da Paz a ser comemorada na última semana de outubro de cada ano


Art.2° - As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, Políticos e Religiosos do Município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidos, alunos e alunas, pais e mães, professores e professoras, pessoal administrativo.

Art.3° - Durante tal semana, serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de áudio visuais e cênicos, toda e qualquer ação que divulgue a paz é responsabilidade de todos em conquista-la e conserva-la, para si e para todos.

Art.4°- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 06 de junho de 2006.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

J presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES

m 06/06/2006

SERVIDOR


Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
06/06/2006.


Secretária da SEMAF.

Maria Natália Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO

EM: 06/06/2006

SERVIDOR


Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039